

**CONTRATO Nº 198/2025****DISPENSA**

Contrato para a aquisição de 30 pneus para micro ônibus, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa MAGBA ECOMMERCE LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAGBA ECOMMERCE LTDA**, com sede na Rua Frei Estanislau Schaette, nº 639, Sala 05 C, Bairro Agua Verde, no Município de Rio Blumenau/SC, cadastrada no CNPJ nº. 55.695.599-0001-17, representado neste ato pela Sra. **DALILA RITA GRAEF**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 770/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de 30 pneus para micro ônibus 215/75/17.5, borrachudo, tração, acima de 12 lonas, largura 08mm, para suprir as demandas de transporte escolar da SMEC, conforme processo 770/2025. Este processo de dispensa se faz necessário devido ao erro de digitação da numeração dos pneus no edital, do Pregão Eletrônico 006/2025, sendo cancelado o pedido anterior.

Empresa: MAGBA ECOMMERCE LTDA - 55695599000117						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30	UN	Pneu novo 215/75R 17.5 135/133J 16PR OVATION VI-628 (borrachudo).	OVATION	R\$ 655,00	R\$19.650,00
Total dos Pi						R\$19.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o **valor total de R\$ R\$19.650,00** (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais) pelos materiais descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:



3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no máximo em até sete dias corridos, em local a ser informado pela contratante na ocasião do envio da Nota de Empenho.

3.2. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura. As mercadorias deverão estar acompanhadas da cópia da Nota de Empenho e da nota fiscal/fatura.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução objeto desta contratação será até 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

5.1 Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DO CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2 DA CONTRATADA:



- a) Fornecer os produtos descritos na cláusula primeira;
- b) Garantir a utilização dos produtos durante sua validade. A validade/assistência técnica dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega;
- c) Prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2028 Rubrica: 33.90.30.39 Recurso: 20 1001

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, RS, 24 de abril de 2025.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

MAGBA ECOMMERCE LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____